

\* Publicado no DOETC/MS nº 3869, de 1ª de outubro 2024, páginas 2/3.

**PROVIMENTO Nº 71, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a suspensão do processo de sindicância instaurado com base no Provimento nº. 67, de 05 de setembro de 2024.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência que lhe confere os arts. 241 e 242 da Lei Estadual n.º 1.102 de 10 de outubro de 1990 e arts. 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 160/2022, tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 5º da Resolução nº 18, de 28 de outubro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mais 30 (trinta) dias ao prazo fixado para a conclusão do processo de sindicância instaurado pelo Provimento nº 67, de 5 de setembro de 2024, para a apuração de infração disciplinar apontada no Processo TCE-MS nº TC/6724/2024 e apresentação do relatório final.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2024.

Campo Grande, 30 de setembro de 2024.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo**  
Corregedor-Geral